



SANCIONADO

Em 09/04/2021

LEI MUNICIPAL Nº 168/2021 MATRINCHÃ-GO, 09 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza a Desafetação de imóvel público urbano e sua respectiva inclusão em regularização fundiária urbana e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 112 de 20 de fevereiro de 2019, fica desafetada de sua destinação original, passando para a categoria de bens dominicais, destinado à alienação mediante doação para efeitos de regularização fundiária urbana, o seguinte imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Matrinchã:

I – Imóvel de Matrícula nº 932 – lote urbano de nº 07 da quadra 03, situado à Avenida Rio Vermelho do Setor Nova Esperança da cidade de Matrinchã, com área total de 450,00 m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 112 de 20 de fevereiro de 2019, autorizado a outorgar escritura pública de doação para efeitos de regularização fundiária urbana, do imóvel que trata o artigo anterior ao seguinte beneficiário:

I – MARIA BERNADETE DE CARVALHO, CPF: 234.657.941-68, ao lote descrito no inciso I do artigo anterior;

Art. 3º Para efeitos de regularização fundiária que trata esta Lei, a Prefeitura Municipal de Matrinchã certificou a existência de construção consolidada a mais de 10 (dez) anos, no respectivo imóvel constante do artigo 1º, conforme determina

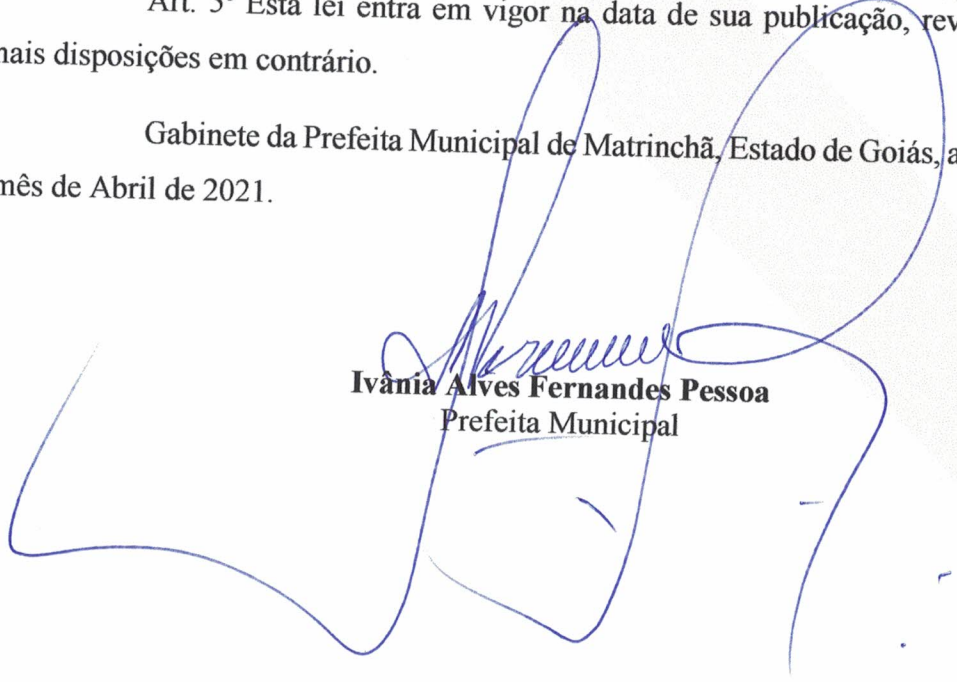


o §1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 112 de 20 de fevereiro de 2019, bem como, certificou que o beneficiário atende as exigências de que trata a referida Lei.

Art. 4º A outorga da escritura pública de doação para efeitos de regularização fundiária, ocorrerá com isenção do pagamento de ITBI, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 112 de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal

